



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 1 de 43

MINUTA EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PE-415/2024

TIPO: Menor preço

**EXCLUSIVO PARA ME E
EPP**

UASG: 453079

Início da sessão / disputa de lances:

09 h 30 min do dia 22/08/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Aquisição de meios de cultura e insumos para atender a demanda do setor de microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$133.190,58 (Cento e trinta e três mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.302.30.8179 / 3966.06.302.30.8614 / 3922.06.181.30.8501 / 3966.06.181.30.8605

Elemento da despesa: 3390.30

Fonte: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 752.000111 / 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Enok de Souza Neu e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 2 de 43

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas..

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 4 de 43

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 5 de 43

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 6 de 43

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 7 de 43

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 8 de 43

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 9 de 43

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente

Fernanda do Nascimento Barreto
Responsável pela elaboração da minuta de edital
Centro de Licitações

Assinado eletronicamente

Enok de Souza Neu
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de meios de cultura e insumos para atender a demanda do setor de microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	Código GMS	Descrição do material	Qtde 12 meses	Valor unitário	Valor 12 meses	Valor 24 meses
01	6604-	Ágar bile esculina com	570 unid.	R\$ 5,50	R\$ 3.135,00	R\$ 6.270,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 10 de 43

	25170	vancomicina em placa – 90 mm				
02	6604-67739	Agar chocolate em placa - 90 mm	250 unid.	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
03	6604-67740	Ágar sangue de carneiro em placa - 90 mm	880 unid.	R\$ 5,63	R\$ 4.954,40	R\$ 9.908,80
04	6604-67741	Agar cromogênico em placa - 90 mm	3000 unid.	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
05	6604-67742	Agar mac conkey/sangue de carneiro em biplaca – 90 mm	500 unid.	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00
06	6604-68766	Agar mac conkey em placa	720 unid.	R\$ 3,43	R\$ 2.469,60	R\$ 4.939,20
07	6604-7972	Agar muller hinton em placa – 150 mm	120 unid.	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80	R\$ 2.109,60
08	6604-7978	Ágar sabouraud dextrose em tubo	100 unid.	R\$ 5,23	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
09	6604-47692	Agar mycosel em tubo	100 unid.	R\$ 6,13	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
10	6604-67747	Caldo tríptico de soja (tsb) em tubo	1000 unid	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00	R\$ 8.360,00
11	6604-67750	Mini kit para identificação não Fermentador em tubo	10 unid.	R\$ 27,83	R\$ 278,30	R\$ 556,60
12	6605-26938	Kit para identificação de enterobactérias em tubo	200 unid.	R\$ 16,26	R\$ 3.252,00	R\$ 6.504,00
13	6605-76647	Cepa bacteriana de escherichia coli (atcc 25922)	3 Frascos 1 mL	R\$ 281,74	R\$ 845,22	R\$ 1.690,44
14	6605-82168	Cepa bacteriana de klebsiella pneumoniae (atcc 13883)	3 Frascos 1 mL	R\$ 76,00	R\$ 228,00	R\$ 456,00
15	6605-76645	Cepa bacteriana de pseudomonas aeruginosa (atcc 27853)	3 Frascos 1 mL	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00	R\$ 4.494,00
16	6605-80338	Cepa bacteriana de enterococcus faecalis (atcc 29212)	3 Frascos 1 mL	R\$ 597,50	R\$ 1.792,50	R\$ 3.585,00
17	6605-76646	Cepa bacteriana de staphylococcus aureus (atcc 29213)	3 Frascos 1 mL	R\$ 701,50	R\$ 2.104,50	R\$ 4.209,00
18	6605-67063	Cepa bacteriana de streptococcus pneumoniae (atcc 49619)	3 Frascos 1 mL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
19	6607-	Conjunto para coloração de	20	R\$ 90,94	R\$ 1.818,80	R\$ 3.637,60

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 11 de 43

	8694	gram com álcool cetona	Embalagens com 4 reagentes em frascos com 500 mL cada			
20	6607-8695	Conjunto para coloração de ziehl-neelsen	3 Embalagens com 3 reagentes em frascos com 500 mL cada	R\$ 64,98	R\$ 194,94	R\$ 389,88
21	6607-17722	Lugol forte	2 Frascos 500 mL	R\$ 64,73	R\$ 129,46	R\$ 258,92
22	6607-8714	Lugol fraco	2 Frascos 500 mL	R\$ 39,41	R\$ 78,82	R\$ 157,64
23	6607-8688	Álcool acetona	20 Frascos 500 mL	R\$ 19,99	R\$ 399,80	R\$ 799,60
24	6607-8687	Álcool ácido	10 Frascos 500 mL	R\$ 25,89	R\$ 258,90	R\$ 517,80
25	6607-67092	Discos impregnados e validados para teste de sensibilidade antibióticos (TSA), Imipenem, Meropenem, Ertapenem e Polimixina B, em concentrações definidas pelo de acordo com as regras do brcast.	20 Frascos com 50 discos	R\$ 24,86	R\$ 497,20	R\$ 994,40
26	6607-67093	Discos impregnados e validados para teste de sensibilidade antibióticos (TSA), Amicacina, Amoxilina + Ácido Clavulânico, Ampicilina, Ampicilina + Sulbactam, Aztreonam, Levofloxacina, Cefepime, Cefotaxima, Cefoxitina, Ceftazidima, Ceftriaxona, Cefuroxima, Ciprofloxacina, Clindamicina, Eritromicina, Gentamicina, Linezolida, Nitrofurantoína, Norfloxacina, Oxacilina, Penicilina G, Piperaciclina + Tazobactam, Trimetoprim + Sulfametoxazol, Vancomicina, com concentrações dos antibióticos definidas pelas regras do brcast	150 Frascos com 50 discos	R\$ 35,58	R\$ 5.337,00	R\$ 10.674,00
27	6607-	Discos impregnados e validados	15 Frascos	R\$ 28,63	R\$ 429,45	R\$ 858,90

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 12 de 43

	67091	para teste de sensibilidade antibióticos (TSA). Bacitracina, Novobiocina e Optoquina, em concentrações definidas pelo de acordo com as regras do BrCAST.	com 50 discos			
28	6510-76685	Saco plástico, USO: Para autoclave.	200 unid.	R\$ 1,31	R\$ 262,00	R\$ 524,00
29	6604-50264	Caldo GBS seletivo (estreptococos do Grupo B) em tubo.	240 unid.	R\$ 4,13	R\$ 991,20	R\$ 1.982,40
30	6607-50267	Hidróxido de potássio (koh) 40%	2 unid	R\$ 30,20	R\$ 60,40	R\$ 120,80

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 66.595,29 (sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

TOTAL GLOBAL DO PROCESSO 24 MESES: R\$ 133.190,58 (Cento e trinta e três mil e cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE DISPUTA: VALOR UNITÁRIO.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1.Lote 1: ÁGAR BILE ESCULINA COM VANCOMICINA EM PLACA–90MM: Agar bile esculina com antibiótico vancomicina, preparado, esterilizado e validado para isolamento e identificação bacteriana acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano.

1.2.2.Lote 2: AGAR CHOCOLATE EM PLACA - 90 MM: Agar chocolate polyvitex, com hemoglobina, preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano..

1.2.3.Lote 3: ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO EM PLACA - 90 MM: 5%, preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano.

1.2.4.Lote 4: AGAR CROMOGÊNICO EM PLACA - 90 MM: preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano.

1.2.5.Lote 5: AGAR MAC CONKEY/SANGUE DE CARNEIRO EM BIPLACA - 90 MM: preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 13 de 43

- contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano.
- 1.2.6. Lote 6: ÁGAR MACCONKEY EM PLACA–90MM: preparado, esterilizado e validado para isolamento bacteriano, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 90 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 20 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano.
- 1.2.7. Lote 7: ÁGAR MULLER HINTON EM PLACA – 150 MM: Preparado, esterilizado e validado para teste sensibilidade aos antimicrobianos, acondicionado em placas de petri que deve ser constituída de poliestireno cristal, ou outro plástico, que seja resistente, leve e possibilite excelente visualização, medindo aproximadamente 150 mm de diâmetro, contendo volume aproximado de 50 a 60 mL do meio sólido. O meio deve ter superfície plana, sem inclinação lateral, com ausência de bolhas e contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento bacteriano.
- 1.2.8. Lote 8: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE EM TUBO: Preparado, esterilizado e validado para o isolamento de fungos e leveduras. Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 4 mL de meio sólido. O meio deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao isolamento de fungo, O tubo deve ser opticamente transparente, permitindo a máxima visualização interna.
- 1.2.9. Lote 09: Ágar Mycosel, Preparado, esterilizado e validado para isolamento e identificação de fungos patogênicos em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização. O meio deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade, profundidade e pH favoráveis ao crescimento dos dermatófitos com a presença de cloranfenicol e cicloheximida que dificultam o desenvolvimento de bactérias e fungos saprófitas. O tubo deve ser opticamente transparente, permitindo a máxima visualização interna, embalados em caixa lacrada, devidamente rotulada, resistente e sem danos com no mínimo 08 (oito) unidades por caixa.
- 1.2.10. Lote 10: CALDO TRÍPTICO DE SOJA (TSB) EM TUBO: preparado, esterilizado e validado para cultivo de uma variedade de microrganismos fastidiosos ou não. Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização e contendo volume aproximado de 4 mL de meio líquido. O caldo deve ter ausência de contaminação e, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis ao isolamento de uma variedade de microrganismos fastidiosos ou não, O tubo deve ser opticamente transparente, permitindo a máxima visualização interna.
- 1.2.11. Lote 11: MINI KIT PARA IDENTIFICAÇÃO NÃO FERMENTADOR EM TUBO: Mini kit para identificação de bacilos não fermentadores da glicose, Cada kit deve conter: 02 (dois) tubo de OF-Glicose, 01 (um) tubo de OF-Basal, 01 (um) tubo de Caldo BHI, 01 (um) tubo de Agar Cetremide, 01 (um) tubo de caldo Nitrato-Motilidade, 01 (um) tubo de Gelatina, 01 (um) tubo de OF-Xilose, 01 (um) tubo de OF-Maltose, 01 (um) tubo de OF-Lactose, preparados, esterilizados e validados para identificação de bacilos não fermentadores. O kit deve ter cada tubo do kit identificado, ausência de contaminação, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis a identificação bacteriana.
- 1.2.12. Lote 12: KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS EM TUBO: Estéril; Com 5 Provas, Tubos Com os Meios: epm, lisina, mio, rhamnose e citrato. Acompanhado de Reativo de Kovacs (indol) e óleo mineral estéril(vaselina), O kit deve ter cada tubo do kit identificado, ausência de contaminação, apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis a identificação bacteriana.
- 1.2.13. Lote 13: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, Derivadas de cepas padrão ATCC® (American Type Culture Collection), contendo inócuos puros de cepas de *Escherichia coli* (ATCC 25922), Frasco 1 mL.
- 1.2.14. Lote 14: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, Derivadas de cepas padrão ATCC® (American Type Culture Collection), contendo inócuos puros de cepas de *Klebsiella pneumoniae* (ATCC 138830), Frasco 1 mL.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 14 de 43

- 1.2.15. Lote 15: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, Derivadas de cepas padrão ATCC® (American Type Culture Collection), contendo inócuos puros de cepas de *Pseudomonas aeruginosa* (ATCC 27853) Frasco 1 mL.
- 1.2.16. Lote 16: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, Derivadas de cepas padrão ATCC® (American Type Culture Collection), contendo inócuos puros de cepas de *Enterococcus faecalis* (ATCC 29212) Frasco 1 mL.
- 1.2.17. Lote 17: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, Derivadas de cepas padrão ATCC® (American Type Culture Collection), contendo inócuos puros de cepas de *Staphylococcus aureus* (ATCC 29213) Frasco 1 mL.
- 1.2.18. Lote 18: Cepas bacterianas liofilizadas destinadas ao uso em controle de qualidade bacteriológico, Derivadas de cepas padrão ATCC® (American Type Culture Collection), contendo inócuos puros de cepas de *Streptococcus pneumoniae* (ATCC 49619), Frasco 1 mL.
- 1.2.19. Lote 19: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM COM ÁLCOOL CETONA: Conjunto de corantes compostos por quatro diferentes reagentes sendo: 1 frasco de cristal - violeta (cristal-violeta 10,0 g/L + álcool etílico absoluto 100,0 ml/L + oxalato de amônio 8,0 g/L), 1 frasco de lugol para Gram (Lugol forte 0,333 ml/L), 1 frasco de álcool-acetona (acetona pura para análise 100,0 ml/L + álcool etílico absoluto 700,0 ml/L) e 1 frasco de fucsina fenicada para Gram (fucsina básica 1,0 g/L + fenol fundido 5,0 ml/L + álcool etílico 10,0 ml/L), preparados e validados para coloração diferencial em bacteriologia, acondicionados em frasco plástico ou outro material, que seja resistente, os produtos do kit devem ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade e pH favoráveis ao uso, cada uma com conjunto de 4 reagentes acondicionados em frascos de material resistente com 500ml cada frasco.
- 1.2.20. Lote 20: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN: conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen, Conjunto de corantes compostos por três diferentes reagentes sendo: 1 frasco com fucsina fenicada de Ziehl (fucsina básica 10,0 g/L + fenol fundido 50,0 ml/L + álcool etílico 100,0 ml/L), 1 frasco com azul de metileno (azul de metileno 3,0 g/L + fenol fundido 50,0 ml/L + álcool etílico 100,0 ml/L) e 1 frasco com álcool-ácido (ácido clorídrico 30,0 ml/L + álcool etílico 97,0 ml/L) preparados e validados para coloração de bacilos álcool-ácido resistentes, acondicionados em frasco plástico ou outro material, que seja resistente, os produtos devem ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade e pH favoráveis ao uso, cada uma com conjunto de 3 reagentes acondicionados em frascos de material resistente com 500ml cada frasco, rotulado individualmente, acompanhada de bula.
- 1.2.21. Lote 21: LUGOL FORTE: Solução de iodo 5% em água destilada, solubilizada por iodeto de potássio, preparada e validada para uso em microbiologia, acondicionado em frasco plástico ou outro material, que seja resistente, o corante deve ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor amarelo queimado, consistência, homogeneidade, ausência de partículas e pH favoráveis ao uso, volume de 500 ml.
- 1.2.22. Lote 22: LUGOL FRACO: Solução de iodo 0,5% em água destilada, solubilizada por iodeto de potássio, preparada e validada para uso em microbiologia, acondicionado em frasco plástico ou outro material, que seja resistente, o corante deve ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor amarelo queimado, consistência, homogeneidade, ausência de partículas e pH favoráveis ao uso, volume de 500 ml.
- 1.2.23. Lote 23: ÁLCOOL ACETONA: Preparado na proporção acetona pura para análise 300,0 ml/L + álcool etílico absoluto 700,0 ml/L, validado para uso em microbiologia, acondicionado em frasco plástico ou outro material, que seja resistente, O produto deve ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade e pH favoráveis ao uso na coloração de Gram, volume de 500 ml.
- 1.2.24. Lote 24: ÁLCOOL ÁCIDO: Preparado na proporção ácido clorídrico 3,0 ml/L + álcool etílico 97,0 ml/L, validado para uso em microbiologia, acondicionado em frasco plástico ou outro material, que seja resistente, o produto deve ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade e pH favoráveis ao uso na coloração de Ziehl Neelsen, volume de 500 ml.
- 1.2.25. Lote 25: Discos impregnados e validados para teste de sensibilidade antibióticos (TSA), Fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo NCCLS, com antibióticos: Imipenem, Meropenem, Ertapenem e Polimixina B, em concentrações definidas pelo de acordo com as regras do BrCAST, Frasco com 50 discos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 15 de 43

- 1.2.26. Lote 26: Discos impregnados e validados para teste de sensibilidade antibióticos (TSA), Fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo NCCLS, com antibióticos: Amicacina, Amoxilina + Ácido Clavulânico, Ampicilina, Ampicilina + Sulbactam, Aztreonam, Levofloxacina, Cefepime, Cefotaxima, Cefoxitina, Ceftazidima, Ceftriaxona, Cefuroxima, Ciprofloxacina, Clindamicina, Eritromicina, Gentamicina, Linezolida, Nitrofurantoína, Norfloxacin, Oxacilina, Penicilina G, Piperaciclina + Tazobactam, Trimetoprim + Sulfametoxazol, Vancomicina, com concentrações dos antibióticos definidas pelas regras do brCAST, Frasco com 50 discos.
- 1.2.27. Lote 27: Discos impregnados e validados para teste de sensibilidade antibióticos (TSA), fabricados em concordância com padrões de qualidade preconizados pelo NCCLS, com antibióticos: Bacitracina, Novobiocina e Optoquina, em concentrações definidas pelo de acordo com as regras do BrCAST, Frasco com 50 discos.
- 1.2.28. Lote 28: Saco plástico, USO: Para autoclave, CAPACIDADE: 20 litros, COMPOSIÇÃO: Polietileno de alta densidade que suporte até 121°C / 15 minutos.
- 1.2.29. Lote 29: Caldo GBS seletivo para isolamento de Streptococcus agalactiae (estreptococos do Grupo B) em tubo, Preparado, esterilizado e validado, Apresentação em tubo de vidro, ou outro material, que seja resistente, e possibilite excelente visualização, O caldo deve ter ausência de contaminação e apresentar aparência como cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH favoráveis ao isolamento, embalagem com no mínimo 10 unidades.
- 1.2.30. Lote 30: Hidróxido de Potássio (KOH) 40 % para identificação bacteriana e pesquisa de fungos, PRAZO DE VALIDADE: Deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Trazer no rótulo dados de identificação, condições de armazenamento, bula, número do lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde, EMBALAGEM: Rotulada, lacrada, resistente, tampa de rosca e sem danos, acompanhada de bula, Frasco com 100 mL, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
- 1.2.31. **Exigências complementares:** Embalada em caixa lacrada, devidamente rotulada, resistente e sem danos, Trazer no rótulo dados de identificação, condição de armazenamento, número do lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde, rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e Registro na ANVISA. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade que deve ser, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada ao responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM, excepcionalmente, pode-se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. O compromisso de substituição deverá ser efetivado com entrega no máximo 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA pelo responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

- 1.3.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Catálogo Eletrônico de padronização ainda não foi inserido em conformidade com art. 174, §2º, II. da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DO FORNECIMENTO

- 1.4.1. A entrega dos produtos será parcelada/mensal conforme demanda e deverá ser realizada no almoxarifado do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000, no horário das 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, primeira remessa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do contrato.
- 1.4.2. Aos cuidados Cb.QPM 1-0 Wyllian Humberto Leal ou aquele que a substituir em caso de ausência, Fone: 41 3218-3553. E-mail fin.lab.hpm@gmail.com.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diariamente o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná - LAC/HPM atende centenas de pacientes ambulatoriais e internados sendo eles militares ativos, inativos, dependentes e pensionistas que necessitam da realização de exames laboratoriais.

Dentre os vários tipos de testes, existe uma demanda consideravelmente elevada de exames de análise microbiológica de material biológico como urina, secreções em geral, sangue, líquido cefalorraquidiano dentre outros. A partir da análise, pode-se identificar e quantificar a bactéria e/ou fungo causador e determinar qual antimicrobiano e em qual concentração será eficiente para combater o sítio infeccioso.

Cabe ressaltar que infecções virais predispoem pacientes a desenvolver co-infecções, sendo a pneumonia associada à ventilação mecânica (PAVM) uma das mais importantes. Esses pacientes perdem a barreira natural entre a orofaringe e a traqueia, promovendo o acúmulo de secreções, facilitando então a colonização da árvore traqueobrônquica e a aspiração das secreções contaminadas para o trato respiratório inferior.

Devido ao elevado uso empírico de antimicrobianos, associados à susceptibilidade dos pacientes, existe o risco de desenvolvimento de infecções por microrganismos multirresistentes, que configuram um importante fator no aumento dos índices de mortalidade.

O diagnóstico precoce da doença devido à identificação do agente etiológico e a descoberta de resistência antimicrobiana contribui para a tomada de decisão na escolha terapêutica pela equipe médica e para a orientação de políticas de gestão de antimicrobianos/uso racional de medicamentos na gestão hospitalar, com redução no tempo de internamento de pacientes e mitigação de custos para a administração pública.

O mecanismo de ação dos antimicrobianos acontece a partir da ligação do antibiótico a um sítio alvo na bactéria, interrompendo uma função bacteriana essencial, sendo que para cada grupo de antimicrobiano existe um mecanismo específico.

A coleta de amostras é a primeira etapa para o isolamento e identificação do microrganismo e pode variar conforme a fonte da amostra ou habitat da bactéria. Uma coleta de amostra de urina terá metodologia diferente, por exemplo, daquela feita a partir dos tecidos ou secreções de um paciente hospitalizado.

Os meios de cultura são conjuntos de substâncias formuladas com a finalidade de fornecer nutrientes para que os microrganismos se multipliquem. As amostras podem ser cultivadas e transportadas em vários tipos de meios como os de enriquecimento, seletivos, diferencial e de transporte. A escolha do meio de cultura correto para cada amostra é fundamental e, geralmente, utiliza-se mais de um tipo para identificação de todos os patógenos possíveis.

Vários métodos podem ser empregados para identificar espécies ou outros grupos bacterianos. Tais métodos muitas vezes são usados ao mesmo tempo e costumam ser empregados em colônias bacterianas previamente isoladas. O tipo de colônia já pode sugerir o organismo em questão: de uma forma geral, os bacilos gram negativos apresentam colônias brilhantes, úmidas ou cremosas; os estafilococos apresentam colônias médias opacas e os estreptococos colônias pequenas e opacas (podendo ser hemolíticas ou não, quando são cultivadas em ágar sangue de carneiro 5%).

Durante o processamento do exame, técnicas de coloração são utilizadas tais como: técnica de Gram e/ou técnica de Ziehl-Neelsen - colônias bacterianas são espalhadas numa lâmina, onde são fixadas e coloridas. Em seguida, as bactérias são observadas ao microscópio óptico e identificadas pela morfologia e coloração.

Testes bioquímicos são empregados para avaliar a capacidade ou a diferença na metabolização de certas substâncias a fim de contribuir com a identificação do microrganismo. A sensibilidade a diversos fatores também pode ser avaliada, assim como teste de sensibilidade aos antimicrobianos.

Após a realização da cultura e demais testes bioquímicos e de sensibilidade, os meios de cultura devem ter sua carga bacteriana/fúngica inativada através da autoclavação em sacos plásticos específicos e resistentes a temperatura e umidade, em temperatura de 121°C por 15 minutos, para posterior descarte.

É prudente salientar que durante a vigência do período de pandemia pelo COVID-19 houve uma mudança significativa na rotina de exames laboratoriais, sendo observado aumento na prescrição de alguns exames fora do padrão observado em anos anteriores.

Os meios de cultura e insumos utilizados são: Ágar bile esculina com vancomicina em placa, Ágar chocolate em placa, Ágar sangue de carneiro em placa, Ágar cromogênico em placa, Ágar mac conkey/sangue de carneiro em bipilaca, Ágar sabouraud dextrose em tubo, Caldo triptico de soja (TSB) em tubo, Mini kit para identificação não fermentador em tubo, Kit para identificação de enterobactérias em tubo, Cepas bacterianas liofilizadas, Conjunto para coloração de gram com álcool cetona, Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen, Lugol forte, Lugol fraco, Álcool acetona, Álcool ácido, Discos impregnados e validados para teste de sensibilidade antibióticos (TSA), Saco plástico para autoclave, Ágar Mycosel, Caldo GBS.

Os meios de cultura e insumos são utilizados de modo manual, ou seja, não requer a locação/comodato de equipamentos e serão destinados ao processamento de amostras do setor de microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas do HPM.



Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas do HPM, utiliza o Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial – GSUS como software de gestão laboratorial.

Considerando que o Sistema GSUS tem algumas limitações referentes aos tipos e variedades de relatórios gerenciais e que sua parametrização e programação ficam sob responsabilidade da CELEPAR.

Considerando que no ano de 2021 foram realizados 5.033 exames de cultura de bactérias para identificação, 11 culturas para BAAR, 40 culturas para identificação de fungos e 675 hemocultura pelo Laboratório do HPM (segue em anexo Relatório do total de exames de cultura realizados pelo Laboratório do HPM no ano de 2021 e Tabela Justificativa Complementar/Memorial de Cálculo).

Deste modo, justifica-se o quantitativo demandado e a realização de processo licitatório para aquisição de meios de cultura e insumos para atender a demanda do setor de microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar – HPM.

PRAZO CONTRATUAL (contratação plurianual)

A celebração de contrato com vigência de 2 (dois) anos, é vantajosa para administração, uma vez que trata-se de produtos de uso contínuos relevantes para o atendimento médico-hospitalar.

Os itens a serem adquiridos possuem uma necessidade estável para o período de 24 meses, as características dos

produtos não se alteram para o período a ser contratado uma vez que já foram mensuradas as demandas à médio prazo.

Os itens são de uso essencial às atividades laboratoriais, portanto as aquisições são consistentemente feitas todos os anos com base no histórico (Contrato nº 992/2022, Contrato nº 696/2021, Contrato nº 215/2019, Contrato nº 216/2019, Contrato nº 218/2019, Contrato nº 637/2018, Contrato nº 638/2018 e Contrato nº 639/2018) regido pela Lei 8666 de 1993, pode-se projetar vantagem administrativa na nova contratação por 2 (dois) anos, em acordo com os princípios da Lei 14.133 de 2021, coadunando com interesse público e eficiência em manter produtos de uso contínuos relevante, sendo que a sua falta inviabiliza as atividades laboratoriais do setor de microbiologia, atrasos nos resultados dos exames e no tratamento adequado dos pacientes internados e ambulatoriais com sérias consequências para a saúde dos pacientes, especialmente em caso de doenças graves ou emergências médicas;

Em análise, podemos afirmar que a contratação plurianual cria uma estabilidade, tanto para a Administração Pública, quanto para a empresa fornecedora, pois o custo de produção é reduzido e esta margem é repartida entre as duas entidades.

Esta estabilidade, vista sob a ótica do HPM, em especial do Laboratório de Análises Clínicas, apresenta uma vantagem imensurável, pois a contratação pelo prazo de 24 meses permite melhor planejamento e flexibilidade na adequação de seu fluxo de trabalho, além de evitar ainda uma solução de continuidade.

Por outro lado, entende-se que a contratação plurianual coaduna com o princípio da economicidade, uma vez que haverá minimização de gastos públicos pela economia processual, sem comprometer com isso, os padrões de qualidade, em especial, os padrões higiênico - sanitários em que o HPM prima pela excelência. Ainda, pode-se observar que a opção do prazo de vigência do contrato de 2 (dois) anos, torna-se vantajosa para administração uma vez que submete-se a Lei 14.133, de 2021, assegurando vantajosidade econômica para Administração visto que o procedimento administrativo permitirá concorrência entre as interessadas, propiciando menor preço de contratação e está em concordância com o disposto no Acórdão nº 1.214/2013, ao prever índice econômico oficial de reajuste:

Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário – TCU

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.1.17. a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

(...)

9.1.17.2 houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais;” (nosso grifo)

Ressalta-se ainda que, há vantagem para Administração Pública, visto que o procedimento submete-se a Lei 14.133, de 2021 em seu Art. 107, que preve a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes, caso seja observado, pelo gestor e fiscal do contrato, durante a vigência contratual que o mesmo tenha deixado de ser vantajoso para administração, permitindo abertura de novo procedimento de contratação mais vantajoso.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Informo que a aquisição de meios de cultura e insumos é a solução apontada e que os produtos necessitam ser adquiridos todos os anos (fornecimento continuado) pela Administração Pública para a manutenção da rotina de processamento de exame de cultura de amostras biológicas do setor de microbiologia, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Embalagem: Embalada em caixa lacrada, devidamente rotulada, resistente e sem danos, Trazer no rótulo dados de identificação, condição de armazenamento, número do lote, data de validade e número de Registro no Ministério da Saúde, rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 e Registro na ANVISA.

Cada produto deve vir composto de acordo com especificações técnica conforme descrição do fabricante.

Tipo de Fornecimento: Entrega Parcelada, períodos mensal conforme solicitação do setor de almoxarifado do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

A entrega dos produtos deverá ser realizada: Laboratório de Análises clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 12 horas.

O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante.

O prazo de validade que deve ser no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento.

Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade que deve ser, no mínimo, 2/3 do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada ao responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM, excepcionalmente, pode-se admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. O compromisso de substituição deverá ser efetivado com entrega no máximo 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA pelo responsável pelo almoxarifado do Laboratório do HPM.

Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento.

A quantidade de cada item pode variar em até 40% para mais ou para menos, de acordo com a variação de demanda de solicitação de exames, mantendo-se o valor unitário de cada item e não ultrapassando o valor total do certame.

4.

4.1. O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue conforme o art.23 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 296 e 368 do Decreto n.º 10.086/2022:

I - Preços existentes nos bancos de preços:

- Cotação com Preço Registrado no sistema GMS: localizadas atas vigentes as quais foram esclarecidas individualmente no mapa de formação de preço.
- Portal Nacional de Contratações Públicas: localizado contrato vigente o qual foi esclarecido individualmente no mapa de formação de preço.
- Banco de preços da saúde: Não foram encontrados resultados com o objeto (segue comprovação pesquisa de preço);

II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas:

- Realizado pesquisa no "Painel de Preços" <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e Compras Net, localizado ATAS as quais foram utilizadas na formação de preços;

III - Preços constantes de banco de preços e homepages:

- Realizada pesquisa em sites da internet procurando itens com a similaridade exigida, informo que nos lotes que foram utilizados valores obtidos de sites o valor do frete foi diluído no valor unitário, demais esclarecimentos consta individualmente no mapa de formação de preço;

IV – Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços:

- Realizada pesquisa de preço no sistema GMS e enviada o aviso aos fornecedores que possuem o cadastro no GMS, pesquisas nº 4277, 4278, 4279 e 4280/24 foram enviadas a todos os fornecedores da classe do item licitado, o qual não teve retorno;
- Realizada solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail respeitando os 05 dias úteis para retorno, enviado em anexo ao email a TERMO DE REFERÊNCIA, enviados para 49 empresas do ramo e 03 (três) responderam com cotação válida conforme planilha:

Empresa	Contato – E-mail	Resposta/Justificativa
Plast Labor Ind e Com E H	fabiana.nicol@plastlabor.com.br	Cotação no mapa de preço



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2	Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 19 de 43
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Lab Ltda		
Newprov Produtos para Laboratório Ltda	alessandra.daur@newprov.com.br	Cotação no mapa de preço
LCI PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	administrativo@lci diagnosticos.com.br licitacoes@lci diagnosticos.com.br	Cotação no mapa de preço
DIEX	joao.schner@diex.com.br	Não respondeu ao E-mail
UNISCIENCE	licitacao@uniscience.com.br/ beatriz.araujo@uniscience.com.br	Respondeu que não trabalha com o objeto.
NAVELAB	vendas@navelab.com.br,	Não respondeu ao E-mail
M.M. COMERCIO	vendas@mmcomercio.net.br,	Não respondeu ao E-mail
INGALAB	licitacao@ingalab.com.br,	Não respondeu ao E-mail
IMEDIATA DISTRIBUIDORA	lmediatadistri@gmail.com	Não respondeu ao E-mail
FIRSTLAB IND IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	licitacao@firstlab.ind.br,	Não respondeu ao E-mail
DISTRILAB DISTRIBUIDORA	distrilabdistribuidora@gmail.com,	Não respondeu ao E-mail
JP DIAGNOSTICA	licitacao@jpdagnostica.com.br,	Não respondeu ao E-mail
CENTRAL LAB	clb@centrallab.com.br,	Não respondeu ao E-mail
LAS SERVIÇO QUE IMPORTA	licitacao@las.app.br/ djulya.araujo@nccanalytics.com.br>	Respondeu que não trabalha com o objeto.
MAK LABORATÓRIO	maklab@maklab.com.br,	Não respondeu ao E-mail
LogLab Produtos para Laboratorio	contato@loglab.com.br.	Não respondeu ao E-mail
LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABOTARORIAIS EIRELI	labtek21@gmail.com,	Não respondeu ao E-mail
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	licitacao@labinga.com.br,	Não respondeu ao E-mail
LABSERV COMERCIO DE PRODUTOS & SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS	licitacoes@labservs.com.br,	Não respondeu ao E-mail
INTERJET ARTIGOS PARA LABORATÓRIO	renata@interjet.com.br, COMERCIAL06@interjet.com.br,	Não respondeu ao E-mail
C4 SOLUÇÕES – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO	emilce@c4solucoes.com.br,	Não respondeu ao E-mail
DIAGPRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.	diagprime@diagprime.com.br,	Não respondeu ao E-mail
SIRIUS DIAGNÓSTICOS	jair@siriusdiagnosticos.com.br,	Respondeu que não trabalha com o objeto.
VALE DIAGNOSTICOS	contato@valediagnosticos.com.br	Não respondeu ao E-mail
SUPRITECNICA LTDA	licitação@supritecnica.com.br>,	Não respondeu ao E-mail
DSYSLAB	licitacao@dsyslab.com.br	Não estamos participando do processo de licitação/pregão eletrônico
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP	atasecontratos@aclmaringa.com.br	Não respondeu ao E-mail
RBR MEDICAL	licita.hospitalar@rbrmedical.com.br	Não respondeu ao E-mail
Miriam Souza - ACL Produtos para Laboratórios	MIRIAM.SOUZA@aclmaringa.com.br,	Não respondeu ao E-mail
BD	ana_paula_ribeiro@bd.com, brasil_licitacoes@bd.com,	Não respondeu ao E-mail
CAOBIANCO	licitacao@caobianco.com,	Não respondeu ao E-mail
MASIF	LIC.MASIF@gmail.com,	Não respondeu ao E-mail



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2	Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 20 de 43
---------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ORION FARMACEUTICA	licitacao@orionfarmaceutica.com.br,	Não respondeu ao E-mail
LABORSYS	licitacaocwb@laborsys.com.br,	Endereço não encontrado
SERION BRASIL	licitacao@serionbrasil.com.br,	Não respondeu ao E-mail
SOLUTION	diagsolution@hotmail.com,	Não respondeu ao E-mail
MEDICAL	licitacao@zerbinimedical.com.br,	Não respondeu ao E-mail
CONSUMER LAB	LICITACAO@consumerslab.com.br,	Não respondeu ao E-mail
CIRUPAR	licitacoes@cirupar.com.br,	Não respondeu ao E-mail
PROHOSP	licitacoes1@prohosp.com.br,	Não respondeu ao E-mail
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	JOSE.GUILHERME@gbo.com,	Não respondeu ao E-mail
BIOMÉRIEUX	LEONARDO.COMPARIN@biomerieux.com,	Não respondeu ao E-mail
NEOLAB IMPORT	licitacoes@neolabimport.com.br,	Não respondeu ao E-mail
J.R. EHLKE & CIA LTDA SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS - CURITIBA	NILSON@jrehlke.com.br,	Não respondeu ao E-mail
VALE DIAGNOSTICOS – DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	valediagnosticos@gmail.com,	Não respondeu ao E-mail
DME – Diagnósticos Microbiológicos Especializados	comercial@dme.ind.br,	Não respondeu ao E-mail
MEGALAB PRODUTOS CIENTIFICOS	comercial@megalab.com.br	Não respondeu ao E-mail
MPLABORATORIO	alessandra.daur@mplaboratorio.com.br	Não respondeu ao E-mail
Casa do Laboratório LTDA	sheyla@casalab.com.br	Não ofertamos preços para processos licitatórios, pregões e tomadas de preços.

- c) **Escolha dos fornecedores:** Foi enviado pelo setor demandante (laboratório HPM) contatos de fornecedores do ramo, foi realizada também uma busca no sistema GMS com fornecedores da classe dos materiais e ainda foi realizada uma ampla pesquisa na internet, com intuito de atingir o maior numero possível de fornecedores dos itens ou similares, atingindo a quantidade de 49 empresas, no entanto tivemos retorno de três orçamentos validos, consequentemente não obtivemos três preços validos deste inciso (**IV – Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços**) para cada lote, contudo cada lote possui o mínimo de três preços validos ou mais em cada lote;

V- Preços do aplicativo menor preço: Realizado consulta “Menor Preço” <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>, onde a busca não Logrou êxito.

VI- Preços de tabelas oficiais: As tabelas oficiais que contemplam os itens licitados não estão disponíveis ao acesso público gratuito.

- 4.2.** Utilizou-se a mediana nos lotes para determinação do valor máximo para o presente processo, descartando--se os valores discrepantes, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 21 de 43

responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

4.3. Parâmetro utilizado para formação do PREÇO MÉDIO: Média e Mediana.

Média: CV = Desvio Padrão / Média Aritmética X 100

Após o cálculo deve-se verificar se o valor resultante é superior a 25%, nos seguintes termos:

Se CV ≤ 25%: Amostra Homogênea

Se CV > 25%: Amostra Heterogênea

Se o coeficiente de variação demonstra que a amostra de preços é homogênea, significa que não há preços discrepantes. Logo, para cálculo do orçamento estimativo poderá ser aplicada a média aritmética simples de todos os preços da amostra.

O resultado desse cálculo apresentará o preço final estimado para aquele determinado item do objeto a ser licitado.

Se o coeficiente de variação denota uma amostra heterogênea, é necessário desconsiderar os preços discrepantes. Para isso, deve ser estabelecido um intervalo de confiança, com limite inferior (LI) e superior (LS), e, para fins de cálculo, somente deverão ser considerados os preços dentro desse intervalo.

Para cálculo do intervalo de confiança, adotamos como referência os valores da média e do desvio padrão como apresentado a seguir:

LI = (média – desvio padrão)

LS = (média + desvio padrão)

Para os lotes 13, 14, 16, 18, 22, 23, 24 e 29 foi considerando a utilização da MÉDIA, porém nos casos em concreto acarretaria na exclusão da maioria dos valores, deixando menos de três preços disponíveis para cálculo de preço final do item, mediante isto optou-se em utilizar a MEDIANA.

Mediana: indica qual é o valor que está exatamente no meio de um conjunto de dados, quando eles estão ordenados, nos diz que metade (50%) dos valores do conjunto de dados está abaixo dela e a outra metade está acima dela. Em alguns lotes a razão para o uso da Mediana é por que a média é fortemente influenciada por valores extremos. Preços altos ou baixos podem afetar a médias substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, optou-se usar a mediana.

4.4. Informo ainda que os valores unitários de cada lote deste processo, encontrada se compatível com os preços de mercado, realizado a comparação com o levantamento de mercado do ETP e com valores dos contratos celebrados anteriormente;

4.5. Na presente licitação não será admitida proposta parcial, considerando que:

I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;

II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;

III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

5. PESQUISA DE PREÇOS PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Fica definido para o presente pleito a quantidade de 30 lotes.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em concordância com art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2. III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.1.3. IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.4. VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.1.5. VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

6.1.6. VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

6.1.7. I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.8. II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 22 de 43

6.1.9.III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.10. IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1.O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1.O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) recebimento do contrato e empenho, em remessa parcelada/mensal a cada 30 dias conforme demanda, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.2.No caso de produtos perecíveis, não se aplica.

8.3.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8.O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.9.Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5.Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 23 de 43

- 9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.2. São obrigações do Contratante:
- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 24 de 43

- 10.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão pagador cujo CNPJ consta na nota de empenho correspondente constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 10.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global do lote:

LOTE 01: R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais);

LOTE 02: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);

LOTE 03: R\$ 4.954,40 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

LOTE 04: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil);

LOTE 05: R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais);

LOTE 06: R\$ 2.469,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

LOTE 07: R\$ 1.054,80 (mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

LOTE 08: R\$ 523,00 (quinhentos e vinte três reais);

LOTE 09: R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais);



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 25 de 43

LOTE 10: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais);

LOTE 11: R\$ 278,30 (duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos);

LOTE 12: R\$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais);

LOTE 13: R\$ 845,22 (oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

LOTE 14: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais);

LOTE 15: R\$ 2.247,00 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais);

LOTE 16: R\$ 1.792,50 (mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

LOTE 17: R\$ 2.104,50 (dois mil cento e quatro reais e cinquenta centavos);

LOTE 18: R\$ 3.000,00 (três mil);

LOTE 19: R\$ 1.818,80 (mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos);

LOTE 20: R\$ 194,94 (cento e noventa e quatro reais);

LOTE 21: R\$ 129,46 (cento e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos);

LOTE 22: R\$ 78,82 (setenta e oitenta e dois centavos);

LOTE 23: R\$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

LOTE 24: R\$ 258,90 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);

LOTE 25: R\$ 497,20 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos);

LOTE 26: R\$ 5.337,00 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais);

LOTE 27: R\$ 429,45 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos);

LOTE 28: R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais);

LOTE 29: R\$ 991,20 (novecentos e noventa e um reais e vinte centavos);

LOTE 30: R\$ 60,40. (sessenta reais e quarenta centavos).

11.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

11.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 02 das condições específicas do pregão.

11.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 26 de 43

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando que o objeto da presente licitação não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida apenas a garantia legal.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Considerando que tais índices trazem segurança para administração, pois os índices são os usuais de mercados que as empresas têm condições de atender.

17.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O contratado deverá solicitar o reajustamento após um ano da data da cotação homologada no Pregão, até um prazo de 90 dias após a mesma. Após esta data a Contratada perde o direito à solicitação para o ano vigente.

17.1.3. O Contratado poderá anualmente solicitar o reajustamento, cumprindo os requisitos do item 17.1.2.

17.1.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.2. Gestão/Unidade: 3922 – Polícia Militar do Estado do Paraná e 3966 – FUNESP;

18.3. Fonte de Recursos: 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

18.4. Programa de Trabalho: 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 Serviços de Saúde e 3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 Ações Do Comando Geral.

18.5. Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de consumo – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 27 de 43

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

- 20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de julho 2024.

(Assinado eletronicamente)

Cb. QPM1-0 Edilene Albers Moreira.

Agente de contratação PMPR/DS-4.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Autorização de funcionamento e/ou Licença Sanitária vigentes, quando aplicável, emitidos por autoridade sanitária competente; Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente; Certificado de Regularidade Técnica do Responsável Técnico (RT), emitido pelo Conselho de Classe

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 10 (dez)% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.



1.6 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 30 de 43

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 415/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de meios de cultura e insumos para atender a demanda do setor de microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lot e 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 31 de 43

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **415/2024** (UASG 453079), podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 33 de 43

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria da Segurança Pública / PMPR	
Local de prestação dos serviços:	Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná
Endereço:	Av. Prefeito Omar Sabbag nº 894, Jardim Botânico, Curitiba, PR, CEP 80210-000
Responsável pelo Recebimento:	Cb.QPM 1-0 Wyllian Humberto Leal
Telefone:	41 3218-3553
Horário de Funcionamento:	das 08 às 12h, de segunda a sexta-feira

ANEXO VII



MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-415/2024, (protocolo n.º 21.927.202-2 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de meios de cultura e insumos para atender a demanda do setor de microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **415/2024** - UASG: **453079**, objeto do processo administrativo n.º 21.927.202-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos **Hospital da Polícia Militar do Paraná**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 35 de 43

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 (trinta) dias** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 500.000000 / 501.000147 / 703.000148 / 752.000111 / 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

Programa de Trabalho: Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Hospital da Polícia Militar FUNESP / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar / Paraná Protegido/Ações do Comando Geral da Polícia Militar FUNESP;

Elemento de Despesa: 3390.30;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:



9.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Autorização de funcionamento e/ou Licença Sanitária vigentes, quando aplicável, emitidos por autoridade sanitária competente.

10.1.9.5 Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente.

10.1.9.6 Certificado de Regularidade Técnica do Responsável Técnico (RT), emitido pelo Conselho de Classe.

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 37 de 43

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: 06/12/2022



12.1.1 Considerando que o objeto da presente licitação não envolve alta complexidade técnica, assim como os quantitativos não representam números vultosos que possam trazer riscos de prejuízo à Administração Pública.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 40 de 43

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 21.927.202-2

Pregão nº PE-415/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 41 de 43

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 415/2024 (UASG 453079), sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal